ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2022	
ACEITO EM	/	/2022	
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

Projeto de Lei Nº 69 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 2864 /2022

EM 16 / 05 /2022

Dispõe sobre a criação do Programa de conscientização do Descarte Responsável do Lixo doméstico para proteção do Gari ou Coletor de Lixo no Município do Rio Grande.

Art. 1º Fica criado no Município do Rio Grande, o Programa de conscientização popular para proteção do Gari ou Coletor de Lixo no Município do Rio Grande.

Art. 2º O programa tem como objetivo fomentar permanentemente a importância dos cuidados que os munícipes devem tomar ao descartar o lixo doméstico divulgando a problemática enfrentada pelos Garis Coletores de Lixo com acidentes de trabalho relacionados diretamente com o mau acondicionamento do lixo bem como disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, dos conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos.

Art.3º A execução do programa se dará através da promoção e execução de atividades educativas:

I - Organização de reuniões, através das secretarias competentes, com síndicos de prédios, condomínios e empresas, promovendo debates entre os munícipes e

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2022	
ACEITO EM	/	/2022	
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

Projeto de Lei Nº 69 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 284 /2022

EM 16 / 05 /2022

Garis bem como os diversos segmentos da sociedade, associações, projetos sociais, cooperativas, empresas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

II – através da rede municipal de educação promover seminários, palestras, simpósios, congressos, cursos, nas escolas, proporcionando experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente, incentivando concurso de projetos, desenhos e redações voltadas ao tema,

II - elaboração e distribuição de material didático, folders, panfletos, cartilhas, encartes, cartazes, informativos, e/ou assemelhados. Vinculação de campanhas em meios de comunicação e mídia social.

Art. 4º Fica incluída na Lei Municipal 8.770/2022, a "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo", com início no dia 16 de maio dia em que se comemora o dia Municipal do Gari.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Ver. Rogério Gomes
Bancada do Cidadania 23

VISTO

Presidente